



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## LEI Nº 2.824, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 36.362,90 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, para os fins que se especifica:

1

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 – CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais</b>	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 100.129 FNC SEFIC LC 195 art. 6º	R\$ 31.067,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 95 – C.A. 100.130 FNC SEFIC LC 195 art. 8º	R\$ 2.695,90
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R\$ 2.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 36.362,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 36.362,90</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto integralmente com recursos provenientes de:

**§ 1º** o **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PLANO DE APLICAÇÃO	
FNC SEFIC LC 195 arts. 6º e 8º	R\$ 33.762,90
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 33.762,90</b>

§ 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>04 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>02.08 – CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais</b>	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídico – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R\$ 2.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 16 de abril de 2024.**

  
**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**  
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**BREND CAROLINA REIS CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete

